

SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2018

COMARCA: UNIÃO DA VITÓRIA

SERVENTIA: DISTRITAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA: 05 e 06/03/2018

EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ROGÉRIO KANAYAMA

JUIZ AUXILIAR:

- Dr. Luiz Gustavo Fabris

ASSESSORES CORREICIONAL:

- Hélcio José Vidotti
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari
- Rodrigo Becker de Araújo

JUIZ DE DIREITO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Dr. CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY

AGENTE DELEGADO

Nome: Ariomar Emilio Huergo

Decreto Judiciário nº 2707/1976

DADOS CADASTRAIS



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

Nome do Distrito Judiciário	0:	Data	da Instalação: <u>04 / 07 / 1914</u> .
SERVIÇO DISTRITAL DE	GENERAL CARNEIR	0	
Número de Habitantes	Distância do Distrito	Judiciário à sede	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *
do Distrito:	da Comarca:		integra(m) o Distrito Judiciário:
15.275	40 KM		JANGADA DO SUL
	A estrada de acesso a	ao Distrito Judiciário	é asfaltada: (x) sim () não
assistido por linha regular de ônibus?			
regular de orillous:			
(X) sim () não			
Agente Delegado (Titular	ou Designado): ARIOM	AR EMILIO HUERO	GO
Escolaridade: 2º GRAU			
Data de Nascimento: 05	/ 04 / 1949		
ATO (Decreto Judiciário o	u Governamental ou P	ortaria) nº <u>2707/19</u>	976_
Escrevente(s) Substituto(s): MARCELO EMILIO	HUERGO	
Escolaridade: 2º GRAU			
Data de Nascimento: 01	/ 09 / 1974		
Portaria nº <u>08/97</u> , desde	29 /12/ 1994		
Escrevente(s) indicado(s):	CELIA REGINA DA L	UZ SILVA	
Escolaridade: 2º GRAU			
Data de Nascimento: 03	/ 02 /1972		
Portaria nº <u>013/2004</u> , de	esde <u>05/07/2004</u>		
Escrevente(s) indicado(s):	CRISTIANO ROSSET	1	
Escolaridade: 2º GRAU			
Data de Nascimento: 26	/ 05 /1989		
Portaria nº <u>029/2012</u> , de	esde <u>27/08/2012</u>		
Nome dos Juízes de Paz:			
Titular: CRISTIANO ROSS	SETI Decret	o nº <u>617 /2014</u> , de	sde <u>08 /04/ 2014</u>
1º.Suplente:	Decret	o nº/, desde	
2º. Suplente:	Decret	o nº/, desde	<u></u>



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

Endereço do Cartório:

Avenida/Rua: PRESIDENTE GETULIO VARGAS, nº 236

Bairro: CENTRO

Cidade: GENERAL CARNEIRO - PARANA

CEP: 84.660-000

Telefone(s): (42) 3552-1254

Fax: (42) 3552-1254

E-mail: cartoriohuergo@outlook.com

Login do sistema mensageiro: a380

Número do Cadastro no CPF: 076.846.229-00

Dados Enviados pelo Agente Delegado.

DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
A. A serventia está identificada como Serviço			
Distrital, sendo vedada a adoção do nome			
fantasia, podendo constar, em menor destaque,			
abaixo da identificação, o nome do agente			
delegado e suas atribuições (CN, art. 53,			
Parágrafo único)?			
B. O ato que indica os escreventes e			
substitutos e os autoriza a subscrever atos do			
serviço está afixado na Serventia, em local			
que possibilite ampla divulgação (CN, art. 56,			
§ 2°)?			
C. O notário ou registrador informa			
mensalmente ao juiz corregedor do foro			
extrajudicial os atos praticados pelo			
substituto legal, nos casos de impedimento do	impedin	mento.	
titular (CN, art. 9°)?			
D. A serventia possuí página (homepage) na			
internet? Em caso positivo, ela atende ao	Não po	ວຣຣນາ່	
disposto no 6° do Código de Normas do Foro	nao p		
Extrajudicial?			
E. O espaço físico da serventia é condizente			
com a relevância dos serviços prestados e			
observa a acessibilidade às pessoas portadoras			
de necessidades especiais (CN, art. 53)?			
F. A serventia observa os dias e horários de			

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

atendimento ao público, afixando (em local bem		
visível) o horário de funcionamento, consoante		
disposto no <i>caput</i> do artigo 1° da Resolução n°		
06/2005-TJ e artigo 4° § 1° da Lei n° 8935		
(CN, art. 54)?		
G. As Tabelas de emolumentos em vigor, em		
reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo máximo		
para expedição de certidões e aviso para		
reclamações contra os seus serviços são		
afixados em local visível, de fácil leitura e		
acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e art.		
39) ?		
H. Afixa na serventia aviso sobre a		
obrigatoriedade de plantão de óbito,		
informando telefone e nome dos funcionário		
responsável, nos termos do art. 308 do CN?		
I. A serventia possui atendimento por meio de		
sistema de senhas?		
J. A serventia possui sistema de atendimento		
prioritário as pessoas portadoras de		
deficiência física, idosos e gestantes (CN,		
art. 10, IV)?		
K. A serventia fornece recibo discriminado		
(reais e VRC) dos emolumentos percebidos,		
observado o modelo 13 do Código de Normas, com		
o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art.		
10, X)?		
L. A serventia observa os termos da		
Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de		
Justiça, acerca da formação e manutenção de		
arquivos de segurança dos livros e documentos		
que compõem seu acervo (CN, art. 10, II) e		
foram comunicadas ao CNJ a adoção do sistema,		
ou o prazo necessário para tanto (Recomendação		
n° 11/2013, CNJ)?		
CONSTATAÇÃES / DETERMINAÇÃES		

- H. Regularizar.
- L. 2 backups em HDs externos: um para o registro civil e outro para o tabelionato de notas. Todo o acervo se encontra digitalizado, mas apenas disponibilizou-se para conferência o arquivo do tabelionato.

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

						SIM	NÃO
As	irregularidades	encontradas	na	correição	anterior		



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

foram sanadas?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Reitarados os itens 1.4, 5.5. Justificar a reiteração e regularizar.

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

▶ Segundo semestre de 2017 - **R\$ 73.820,24.**

PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e Of. Circular n° 164/13)

1 Em uso o livro n° 2.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
1.2 No caso de Serviços cumulados			
precariamente, adota livro específico, por	Prejud	licado	
Serviço? (Ofício Circular nº 36/2017)			
1.3 Ao final de cada mês lança quadro resumo,			
indicando a receita e a despesa total do			
período, com indicação expressa do saldo			
líquido alcançado, sem transportá-lo para o			
mês seguinte. E no caso de Serviços cumulados			
precariamente, adota livro específico, por			
Serviço? (CN, art. 19, § 3°)			
1.4 Os livros apresentam escrituração diária			
e detalhada das receitas e das despesas da			
Serventia, sendo lançadas separadamente,			
devidamente identificadas pelo livro e folha		D :	
em que o ato foi praticado, as receitas		Parci almen	
oriundas da prestação dos serviços. As demais		te	
receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados,		Le	
serão discriminados pela quantidade desses			
atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015,			
art. 6° e CN, art. 19, § 4°)			
1.5 Os lançamentos compreendem apenas os			
emolumentos percebidos como receita do			
notário e registrador, ou recebidos pelo			
notario e regionador, da receptado pero			



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

responsável por unidade vaga, pelos atos		
praticados de acordo com a lei e com a tabela		
de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015)		
1.6 São lançadas somente as despesas		
diretamente relacionadas ao serviço, não		
cabendo, ao reverso, o registro de despesas de		
caráter pessoal, de doações, ou de outras que		
intrinsicamente não se refiram ao serviço ou		
ao seu funcionamento, ou de caráter		
facultativo (p. ex. contribuição em razão de		
associação voluntária do tabelião a entidade		
de classe, associação ou contratação de		
profissional para tratar de assunto particular		
e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com		
imposto sindical, de acordo com o Ofício		
Circular n° 59/2014? (CN, art. 19, § 2°)		
p. ex. ANOREG.		
1.7 Anualmente ao final de cada exercício é		
feito o balanço anual da unidade do serviço		
extrajudicial com indicação da receita, da		
despesa e do liquido mês a mês, e apuração do		
saldo positivo ou negativo do período, sendo		
encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês		
de fevereiro para visto da autoridade		
judiciaria competente, para glosas necessárias		
e eventual diligencias pertinentes? (CNJ,		
Provimento 45/2015, art. 10)		
1.8 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo		
Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei		
Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº		
205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor		
da arrecadação bruta do serviço delegado, bem		
como, lança a despesa no livro?		
CONSTATAÇÕES / DETERMINAÇÕES		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- 1.4 Não há escrituração diária e os registros não chegaram a abranger o mês de março atual. Regularizar e observar doravante.
- 1.7 Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- O Provimento n° 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.
 - I. Despesas dedutíveis:



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;
- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;
- e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;
 - f. formação e manutenção de arquivo de segurança;
- g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;
- h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;
- i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou ao órgão previdenciário estadual;
- j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;
- k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre
 Serviço ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;
- l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;
- m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.
- Ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.

- II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (Prov. 45 CNJ, art. 6°, § 1°)
- III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser mantidos em pasta própria à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21).
- IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (Prov. 45 CNJ, art. 7°).
- ${\tt V.}$ É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (${\tt CN, art. 7^o}$).
- VI. Ao final de cada exercício, deverá será feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo n° 1.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
2.1 Encaminha, através do sistema mensageiro,			
os arquivos de comunicação para registro na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Parágrafo único do art. 37 do			



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

Código de Normas?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
2.2 Numerar e rubricar as fls.		

- 2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de fevereiro de 2018.
- 2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: 134 e 867.

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2015					Ano: 2016		
Tipo de Selo)	Qua	ntidade		Tipo de Selo		Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exc	usivo em Autentica	ções	0	Notarial Amarelo Ún	ico - Para uso exclusiv	o em Autenticações	576
Notarial Verde Único			6096	Notarial Verde Único	0		2928
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuito	os)		200	Selo Digital de Registi	ro Civil (Atos Gratuitos)		400
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuito	os) - REEMBOLSO		0	Selo Digital de Registi	ro Civil (Atos Gratuitos) -	REEMBOLSO	38
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)			1350	Selo Digital de Registi	ro Civil (Atos Pagos)		1950
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	- REEMBOLSO		0	Selo Digital de Registi	ro Civil (Atos Pagos) - RE	EMBOLSO	40
Selo Digital do Tabelionato de Notas			4750	Selo Digital do Tabelio	Selo Digital do Tabelionato de Notas		5300
Ano: 2017					Ano: 2018		
Tipo de Selo		Qua	ntidade		Tipo de Selo		
Notarial Amarelo Único - Para uso exc	lusivo em Autentica	ções	3840	Notarial Amarelo Ún	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações		
Notarial Verde Único			0	Notarial Verde Único	lotarial Verde Único		
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuito	os)		300	Selo Digital de Registi	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)		50
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuito	Gratuitos) - REEMBOLSO		0	Selo Digital de Registi	ro Civil (Atos Gratuitos) -	REEMBOLSO	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	elo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)		1400	Selo Digital de Registi	ro Civil (Atos Pagos)		150
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	lo Digital de Registro Civil (Atos Pagos) - REEMBOLSO		0	Selo Digital de Registi	ro Civil (Atos Pagos) - RE	EMBOLSO	0
Selo Digital do Tabelionato de Notas	o de Notas		5900	Selo Digital do Tabelionato de Notas			1150
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA	STATUS INTEGRAÇÃO	ATUAI	s			CONFERENCIA E CONFIR ATOS DE 1976 AT	
GENERAL CARNEIRO	EM DIA	EM DI	A	EM DIA	EM DIA	ATOS NÃO CONFIR ENTRAR EM CONTATO CO	

PROTOCOLO GERAL (CN, art. 667, inciso II e Adendo 1-E)

- 3 Em uso o livro n° 2, aberto em 14/02/2013.
- 3.1 Último ato protocolado nº 069.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
3.2 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
3.3 O livro é informatizado?			
3.4 A escrituração é diária obedecendo à		Parci	
ordem cronológica de lançamentos dos atos		almen	

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

registrais lavrados pela serventia?		te	
3.5 Constam os nomes de todas as partes			
integrantes do ato?			
3.6 A impressão definitiva do livro é			
realizada no prazo de quinze (15) dias?			
3.7 O número de ordem está sendo renovado			
anualmente (CN, art. 667, § 1°)?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

3.4 Apresentou o livro escriturado até 16.02.18 apenas. Justificar, regularizar e observar doravante

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES (CN, art. 19 e Provimento n° 45/2015 - CNJ)

4 Em uso o livro n° 1.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 O livro está registrado na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30			
do Código de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Modelo

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correcionais.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

ANO	Nascimento	Casamento	Óbito
2015	219	046	048
2016	213	044	069
2017	194	045	076
2018	016	003	002
TOTAL	642	138	195

LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

(CN, art. 87, inciso III)

5 Em uso o livro n° 55.

	SIM	NÃO	Correição anterior
5.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
5.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
5.3 Consta no assento o número do registro			
no livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
5.4 Consigna no corpo do ato a isenção de			
emolumentos para os registros de nascimento,			



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

assim como a primeira certidão destes atos,			
em conformidade com o artigo 103 do CN?			
5.5 Todos os assentos de nascimento contém a			
idade da mãe, em anos completos, na ocasião			
do parto (art. 168, V do CN)?			
5.6 O fato do registrando ser gêmeo consta			
expressamente na lavratura dos assentos,			
inclusive com a ordem de nascimento (arts.			
168, III, 231 e 232 do CN)?			
5.7 Insere o número do CPF da criança no			
momento da lavratura do nascimento, nos			
termos do Ofício Circular nº 21/2016 e art.			
168, IV do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
5.5 Reiterada ausência de menção da idade da	mãe por	ocasião	
do parto. Regularizar e justificar.			

- AMOSTRAGEM:

Analisados os assentos n° 13655, n° 13678 e n° 13689.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1° da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);
- b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei n° 8.560/92 e o Código Civil;
- c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

a primeira certidão emitida desses atos.

ARQUIVO DE DNV - Declaração de Nascido Vivo (CN, art. 87, inciso XIV)

6 Em uso o arquivo n° 16.

	SIM	NÃO	Correição anterior
6.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
6.2 O arquivo é organizado seguindo a ordem			
dos registros?			
6.3 A serventia observa que o registro de			
nascimento está sujeito ao princípio da			
territorialidade (art. 164 do CN), de modo			
que somente efetua o registro dos			
nascimentos ocorridos nos limites			
territoriais do serviço ou se dentro desses			
limites residirem os genitores?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões
 b) Quando constar da DNV residência e local da ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

- c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;
- d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1° e 2° da Lei de Registros Públicos.

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE (CN, art. 87, X e art. 226)

7 Em uso o arquivo n° 5.

	SIM	NÃO	Correição anterior
7.1 Os arquivos estão registrados na			anterior
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
7.2 Os termos de alegação de paternidade			
adotam os modelos 3 e 4 do CN, atualizados			
pelo Provimento n.º 259 ? (Cumprimento dos			
requisitos contidos no inciso I do art. 228			
do CN - atendimento ao Ofício-circular			
5/2015 CGJ)			
7.3 Nos atos analisados por amostragem, há			
correspondência entre os assentos de			
nascimento sem indicação do pai e os termos			
de alegações de paternidade?			
7.4 Os termos de alegação de paternidade			
negativos e positivos são encaminhados ao			
Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1°			
do CN, através do sistema mensageiro?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Registrador, dando máxima efetividade ao direito de a criança em ter a paternidade reconhecida, visando melhor instrumentalizar o procedimento de "averiguação oficiosa" e, ainda, dando atendimento ao contido no Provimento nº 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, deverá esclarecer às genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai, dentre elas, a responsabilização financeira, educacional e social e o prejuízo ao exercício do direito de sua prole em buscar a sua identidade genética.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e Provimento 16/12 do CNJ)

8 Em uso o arquivo n° 1.

	SIM	NÃO	Correição
			anterior
8.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
8.2 Utiliza a pasta para arquivar os			
procedimentos de reconhecimento espontâneo			
de filho realizado na própria serventia, em			
conformidade com o contido no Provimento nº			
16/2012?			
8.3 Utiliza como instrumento particular o			
modelo de termo de reconhecimento de filho			
do Provimento nº 16/2012 (Anexo II)?			
8.4 Foi lançado no procedimento, a anuência			
da mãe do filho menor de idade ou a			



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

assinatura do filho com 18 anos ou mais, nos	
termos do art. 186 do CN?	
8.5 Consta fotocópia do documento de	
identificação das partes, conforme parágrafo	
1°, do artigo 8° do Provimento n° 16/2012?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

(CN, art. 87, XII; e Provimento 16/2012 do CNJ)

9 Em uso o arquivo n° 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
9.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
9.2 Utiliza a pasta para arquivar os			
procedimentos de reconhecimento espontâneo de			
filho provenientes de outras serventias, em			
conformidade com o contido no Provimento nº			
16/2012?			
9.3 Nos atos analisados por amostragem			
constatou-se a correspondência entre os			
reconhecimentos recebidos de outras			
serventias e as averbações nos assentos de			
nascimento?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento n $^{\circ}$ 28/2013 do CNJ)

10 Em uso o arquivo nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
10.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			
10.2 O requerimento de registro observa as			
exigências do art. 192 do CN, inclusive quanto			
a assinatura de duas testemunhas e fotografia			
do registrando e, quando possível, sua			
impressão datiloscópica, obtidas por meio			
material ou informatizado, que ficarão			
arquivadas na Serventia para futura			
identificação, caso surja dúvida sobre a			
identidade do registrando?			
10.3 Para os registros de pessoas que já	Prejudi	cado	
tenham completado 12 anos observa o			
procedimento de entrevista previsto no art .			
197 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
10.2 - Observar os requisitos do art. 192 do CNExtra doravante.			
10.4 - Rubricar e numerar as fls. a partir da fl. 52.			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento nº 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

11 Em uso o arquivo n° 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
11.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			
11.2 Há correspondência entre os registros de	Não	há	
nascimento, em que somente um dos genitores	ocorrên	cias.	
comparece e eles não são casados entre si, e			
as declarações colhidas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores <u>não são casados e apenas um deles</u> <u>comparece à serventia</u>, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);
- b) Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;
- c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;
- d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

instrumento	nihliaa
THSCLUMENCO	publico.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)

12 Em uso o livro n° 20.

	SIM	NÃO	Correição anterior
12.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			
12.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
12.3 As testemunhas do ato estão devidamente			
identificadas (nome, a profissão, a residência			
e a nacionalidade), conforme art. 269, IV do			
CN?			
12.4 As custas referentes aos atos estão			
lançadas em reais e VRC, com valores adequados			
ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC,			
R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC,			
R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a			
cargo do interessado)?			
12.5 Observa a gratuidade da celebração de			
casamentos nos casos de pessoas			
reconhecidamente pobres em conformidade com o			
previsto no Ofício Circular nº 03/2010 e no			
art. 104 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO (CN, arts. 280-290)

13 Assento n° sem ocorrência.

	SIM	NÃO	Correição anterior
13.1 Os conviventes são domiciliados no âmbito	Análise		
territorial da Serventia, conforme art. 280 do	prejudi		
CN?			
	prejudio pela inexisto de at período correcio	ência os no	
e das testemunhas? Consta ainda expressamente			
e das testemunhas? Consta ainda expressamente			
que se trata de conversão de união estável em			
casamento (art. 287 do CN)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

HABILITAÇÕES DE CASAMENTO

(CN, art. 238)

14 Verificadas por AMOSTRAGEM:

Habilitação n° **2414**; Habilitação n° **2417**; Habilitação n° **2408**.

	SIM	NÃO	Correição anterior
14.1 Consta nos autos de habilitação o período			
de afixação do edital de proclamas?			
14.2 Observa que a falta de partilha de bens			
da comunhão anterior para o divorciado, impõe			
como obrigatório o regime da separação de bens			
para as segundas núpcias (artigos 1.641,			
inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?			
14.3 Observa, ainda, que não se exigirá			
inventário negativo para habilitação requerida			
por viúvo, somente declaração de inexistência			
de bens, mas que neste caso o regime será de			
separação obrigatória de bens, nos termos do			
art. 251 do CN?			
14.4 Arquivam os comprovantes de residência de			
pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238,			
III do CN, a fim de comprovar a observância do			
princípio da territorialidade (artigo 67 da			
Lei 6.015/73)?			
14.5 Certifica na habilitação o envio do			
comunicado ou averbação do casamento?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;
- b) A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;
- c) Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;
- d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;

As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)

15 Em uso o livro n° 14.

							SIM	NÃO	Correição anterior
15.1	0 edi	tal é af	ixa	do no átrio	do (Ofício?			
15.2	0	edital	é	publicado	em	Imprensa	Não	há	
Oficia	al?						imprens	a	



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

	oficial	
15.3 Cumpre os requisitos exigidos para o		
edital e nele certifica o envio de cópia para		
afixação no domicílio do contraente, nos		
termos dos arts. 257 e 258 do CN?		
15.4 Certifica o decurso do prazo sem		
apresentação de impedimento ou impugnação?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
15.4 Regularizar e observar doravante.		

ARQUIVO	DE	COI	MUNICA	ADOS	DE	CASAMENTO
	((CN,	art.	88,	II)	<u> </u>

16 Em uso o arquivo n° 5.

	SIM	NÃO	Correição anterior
16.1 Em análise por amostragem verificou-se a			
correlação entre os casamentos realizados e os			
comunicados encaminhados, nos termos do art.			
261 do CN?			
16.2 Encaminha os comunicados para o Estado do			
Paraná através do sistema mensageiro, conforme			
art. 261 do CN?			
16.3 Anexa o comprovante de remessa postal nos			
comunicados encaminhados para outra unidade da			
federação, nos termos do art. 261, parte			
final, do CN?			
16.4 Os casamentos de estrangeiro são	Prejudi	cado	
comunicados aos respectivos consulados,			
conforme contido no art. 263 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)

17 Em uso o Livro nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior					
17.1 Os livros estão registrados na								
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos								
do art. 30 do Código de Normas?								
17.2 Consta o número do registro no Livro	Prejudi	cado						
Protocolo, conforme art. 94 do CN?								
17.3 O termo assinado na Igreja é arquivado	Prejudi	cado						
nos autos de habilitação?								
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							

LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

18 Em uso o Livro n° 10.

SIM	NÃO	Correição
		anterior



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

18.1 Os livros estão registrados na							
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos							
do art. 30 do Código de Normas?							
18.2 Consta o número do registro no Livro							
Protocolo, conforme art. 94 do CN?							
18.3 Observa os requisitos do art. 295 do CN							
para lavrar o assento de óbito?							
18.4 O prazo para lavratura do assento (24		Parcia					
horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73,		lmente					
é obedecido?							
18.5 Consigna no corpo do ato a isenção de							
emolumentos para os registros de óbitos, assim							
como a primeira certidão destes atos, em							
conformidade com o artigo 103 do CN?							
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							
18.4 Ao Juiz corregedor local para que dilige	encie ju	nto aos					
serviços funerários e as secretarias municipais	da saúde	(União					
da Vitória e General Carneiro) no intuito de cie	entificá-	-los que					
não devem existir sepultamentos sem o registro de óbito. Alguns							
prazos, por exemplo, DO24852207-8 e Termo 2	453, ext	trapolam					
muito o prazo de 24 horas estabelecido (mais de	10 (dez)	dias).					
Observar.							

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

19 Em uso o Livro n° 2.

						SIM	NÃO	Correição anterior
19.1	Os	livros	estão	registrados	na			
Correge	doria	do Foro	Extrajuo	dicial, nos te	ermos			
do art.	30 do	o Código d	de Normas	5?				



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

19.2	Consta	0	número	do	registro	no	Livro			
Proto	colo, co	nfo	rme art .	94	do CN?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES										
19.3 Numerar e rubricar as fls.										

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (CN, art. 87, XV)

20 Em uso o arquivo n° 5.

	SIM	NÃO	Correição anterior
20.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			
20.2 As Declarações de Óbito estão sendo			
arquivadas na ordem dos registros de óbito, nos			
termos do art. 292 do CN?			
20.3 A serventia observa que o registro de			
óbito e de natimorto está sujeito ao local das			
respectivas ocorrências ou o lugar de			
residência do <i>de cujus</i> (Ofício Circular nº			
28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073,			
alterada pela Lei 13.484/2017)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, <u>não</u> superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

21 Em uso o arquivo nº 14.

	SIM	NÃO	Correição anterior
21.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			
21.2 Em análise por amostragem verificou-se a			
correlação entre os óbitos e os comunicados			
encaminhados?			
21.3 Encaminha os comunicados para o Estado do			
Paraná através do sistema mensageiro?			
21.4 Anexa o comprovante de remessa postal nos			
comunicados encaminhados para outra unidade da			
federação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
21.5 Rubricar e numerar as fls.			

ARQUIVO DE COMUNICADOS

22 IBGE (CN, art. 88, I):

Em uso a pasta n° 1.

					SIM	NÃO	Correição anterior
22.1	Os	comunicados	são	encaminhados			



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

trimestralmente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
		ĺ

23 INSS (CN, art. 88, IV e art. 301, I): Em uso a pasta n° 2.

							SIM	NÃO	Correição anterior
23.1	Os	com	unicados	são	encaminh	nados			
mensal	Lmente?								
23.2	Todos	os	comunicad	dos do	período	sob			
correi	correição estão arquivados?								
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES									

24 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (CN, art. 88, V e art. 301,
II):

Em uso a pasta n° 2.

SIM	NÃO	Correição anterior
	SIM	SIM NÃO

25 JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art. 301, III): Em uso a pasta n° 1.

					SIM	NÃO	Correição anterior
25.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
mensal							
CONSTA	CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						



301, VI):

Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

26 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN, art. 88, VII e art. 301, V):

Em uso a pasta n° 2.

					SIM	NÃO	Correição anterior	
26.1	Os	comunicados	são	encaminhados				
mensal								
CONSTA	CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							

27 POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art. 301, IV): Em uso a pasta n° 1.

					SIM	NÃO	Correição anterior		
27.1	Verificou-se	correlação	entre	os					
	comunicados de óbito de estrangeiros?								
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES									

28 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art. 88, XII e art.

Em uso a pasta n° 2.

					SIM	NÃO	Correição anterior
28.1	Os	comunicados	são	encaminhados			



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

mensalmente?						
28.2 Apresentou a certidão de regularidade dos						
comunicados?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						

29 RECEITA FEDERAL (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):

Em uso a pasta n°

	SIM	NÃO	Correição anterior	
29.1 Comunica a Receita Federal sobre os óbitos				
ocorridos?	Vide	nota		
Nota				
De acordo com a Portaria Conjunta RFB/MTPS/INSS	n.° 1735,	/2015 os		
comunicados à Receita Federal serão encaminhados por intermédio do				
Sistema Nacional de Informações de Registro Civil	l (Sirc).			

30 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):

Em uso a pasta nº não há.

					SIM	NÃO	C.A.
30.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
mensal	mente?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							
30. Re	gulari	zar a abertura	e regis	stro.			

31 COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, XI):



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

Em uso a pasta nº não apresentada.

	SIM	NÃO	C.A.
31.1 A serventia certifica a prática do ato no			
comunicado?			
31.2 Nos atos analisados por amostragem,			
constatou-se regularidade nas averbações?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
31. Apresentar ao Juiz corregedor local para	a verific	ação da	
regularidade.			

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)

32 Em uso o arquivo nº 14.

	SIM	NÃO	Correição anterior
32.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do art. 30 do Código de Normas?			
32.2 Os mandados estão arquivados na sua forma			
original?			
32.3 Certifica a data de recebimento e de			
cumprimento?			
32.4 Comunica ao Juízo, através do sistema			
mensageiro (art. 13 do CN), o cumprimento da			
ordem judicial?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
32.3 Não consta a data do recebimento. Observar o	doravante.		



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

TABELIONATO DE NOTAS

ESTATÍSTICA

Constatada **divergência** entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados da Serventia	Dados do Distribuidor
2015	176	176
2016	098	098
2017	122	122
2018	008	_
Total	404	396

Orienta-se para que se adotem, juntamente com o Ofício Distribuidor, medidas de controle a fim de que as informações sejam as mais precisas possíveis.

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-03 do Código de Normas.

CENSEC

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nos termos do Provimento nº 236-CGJ, de			
23.01.2013, que regulamentou no âmbito dos			
Tabelionatos de Notas do Estado do Paraná o			
Provimento nº 18, de 28 de agosto de 2012 do			
Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a			
Central Notarial de Serviços Eletrônicos			
Compartilhados - CENSEC. Cumpre com a			
determinação contida no <u>CN, art. 658, inciso</u>			
XX, que constitui dever do Tabelião			
encaminhar à CENSEC as informações a respeito			

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

da lavratura dos atos notariais para os	
módulos operacionais de Registro Central de	
Testamentos On-line - RCTO, Central de	
Escrituras de Separações, Divórcio e	
Inventários - CESDI, Central de Escrituras e	
Procurações - CEP, Central Nacional de Sinal	
Público - CNSIP, observando também o	
cronograma de envio dos atos anteriormente	
lavrados, fixado no artigo 16 do Provimento	
n° 18 do CNJ?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

LIVROS E ARQUIVOS

LIVRO DE NOTAS (CN, art. 667, inciso III)

1 Encerrados os livros n° 72 ao $75.\ \mbox{Em}$ uso o livro n° 76.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
1.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
1.3 Os livros encerrados estão encadernados			
editorialmente?			
1.4 Na escrituração dos livros os caracteres			
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das			
fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN,			
art. 41, V)?			
1.5 Os atos dos notários obedecem			
rigorosamente à ordem cronológica de			
escrituração (data - livro - folha) e são			
efetuados em livro formado por folhas soltas,			
contendo obrigatoriamente, a identificação da			
Serventia, endereço, nome do titular,			
numeração de série do livro e das folhas e a			
rubrica do serventuário, sendo iniciados em			
folha nova, não sendo utilizado o verso para			
a lavratura de atos distinto, total ou			
parcial e encerrados com a assinatura do			
tabelião ou escrevente substituto, após as			



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41,		
VII e XI e art. 675, XV)?		
1.6 Quando houver indicativo de não ser		
possível iniciar e concluir um ato nas		
últimas folhas do livro em uso, o notário		
deixa de utilizá-las, inutilizando as demais		
folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 672)?		
1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias,		
sem aposição de todas as assinaturas, as		
escrituras são declaradas incompletas e		
canceladas, anotando-se no termo de		
encerramento tal ocorrência (CN, art. 671)?		
1.8 A qualificação das partes está sendo		
realizada de maneira completa, respeitando a		
vedação da utilização de expressões, tais		
como, "residentes nesta cidade" ou		
"residentes no distrito" (CN, art. 48 e 675,		
v) ?		
1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão		
sendo consignados a data e o número do		
registro no livro Protocolo Geral (CN, art.		
675, XVI)?		
1.10 Consigna nos atos lavrados os		
emolumentos previstos pelo Regimento de		
Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas -		
Lei n° 19.350/2017, anexo - (CN, art. 10, XI		
e 36)?		
1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que		
foi recolhido ao FUNREJUS, a data do		
recolhimento e o número da respectiva guia,		
conforme a Instrução Normativa n. 03/2006		
(CN, art. 675, XII)?		
1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam		
transmissões imobiliárias menção à emissão da		
DOI (CN, art. 684, VIII)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Doação	01/12/17	76	14/15
1.13 Nas escrituras de doação e partilha			
amigável (gratuita) de bens consigna no			

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art.	
684, § 2°)?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

COMPRA E VENDA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda de	01/12/17	76	16-18
imóvel urbano	01/12/17	70	10-18
Escritura Pública de Compra e Venda de	22/11/17	76	10/11
imóvel rural	22/11/1/	, 0	10/11
Escritura Pública de Compra e Venda	20/12/17	76	46/47
envolvendo pessoa jurídica			
1.14 Consta na escritura a Certidão			
Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),			
nos termos do art. 642-A da CLT, com			
redação dada pela Lei n. 12.440/2011,			
expedida gratuitamente e eletronicamente,			
no sítio do Tribunal Superior do Trabalho			
(<u>www.tst.jus.br</u>) ou consigna no ato que,			
<u>cientificou</u> as partes envolvidas, a			
possibilidade de obtenção prévia da			
referida Certidão (Recomendação n°. 03 -			
CNJ e CN, art. 684, X)?			
1.15 Na lavratura de escrituras envolvendo			
imóvel rural consigna o número da			
indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na			
Receita Federal para fins de ITR (CN, art.			
688, I)?			
1.16 Nos atos notariais em que figurarem			
como partes pessoas jurídicas, exige a			
apresentação de ato constitutivo ou			
contrato social, atualizados, além de			
certidão simplificada e atualizada da			
Junta Comercial/Serviço de Registro Civil			
de Pessoas Jurídicas e efetua as			
confrontações necessárias dos documentos			
apresentados conferindo a legitimidade de			
quem se apresenta como sócio com poderes			
de agir em nome da sociedade (CN, art.			
675, VI)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
•			

ORIENTAÇÕES DE SERVIÇO



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

Considerando o contido na Lei nº 13.097/2015, deixou de ser obrigatória a apresentação das certidões de feitos ajuizados, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão.

Considerando a revogação da Lei nº 4.771/65, não há necessidade de apresentação da certidão negativa de débitos ambientais para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis rurais, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão, bem como, que o adquirente responderá pelo pagamento de eventuais débitos, cuja quitação deverá ser provada por ocasião do registro imobiliário.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	7/11/17	75	190/191
1.17 Nas escrituras de divórcio faz			
referência à assistência de advogado			
habilitado?			
1.18 Nas escrituras de divórcio consta			
declaração das partes que não têm filhos			
comuns ou, havendo, que são absolutamente			
capazes, indicando seus nomes e as datas de			
nascimento, bem como, que o cônjuge virago	mente		
não se encontra em estado gravídico, ou ao			
menos, que não tenha conhecimento sobre			
esta condição? (CNJ, Resolução nº 220/2016)			
1.19 Nas escrituras de divórcio faz			
referência quanto à destinação dos bens?			
1.20 Consigna no texto a orientação de que			
o ato só produzirá efeitos quando da			
averbação no Registro Civil (CN, art. 701,			
§ 4°)?			
1.21 Consta na escritura a Certidão			
Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),			
nos termos do art. 642-A da CLT, com			
redação dada pela Lei n. 12.440/2011,			
expedida gratuitamente e eletronicamente,			
no sítio do Tribunal Superior do Trabalho			
(www.tst.jus.br) ou consigna no ato que,			
cientificou as partes envolvidas, a			
possibilidade de obtenção prévia da			
referida Certidão (Recomendação nº. 03 -			
CNJ e CN, art. 684, X)?			



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- 1.18 Fazer constar a declaração do estado gravídico da cônjuge.
- 1.21 Regularizar.

INVENTÁRIO E PARTILHA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Inventário e Partilha	4/12/17	76	20/25
1.22 Nas escrituras de inventário e			
partilha está sendo exigida a apresentação			
de certidões de débito do falecido,			
emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual			
e da União, observado o local onde residia			
o falecido e onde se localizam os bens			
inventariados?			
1.23 O agente delegado certifica no ato,			
por declaração das partes ou certidão, a			
inexistência de testamento (CN, art. 700,			
§ 7°), bem como, está sendo exigida a			
certidão expedida pela CENSEC (CNJ,			
Provimento n° 56 e CN, art. 700, VII)?			
1.24 Na lavratura de escritura de			
inventário e partilha o notário arquiva			
cópia da guia do ITCMD quitado em pasta			
própria, com expressa indicação na			
escritura pública, tanto da quitação			
quanto do arquivamento (CN, art. 700, § 2°)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Não há necessidade de apresentação de certidões de feitos ajuizados para lavratura de escrituras de inventário e partilha (excluídas aquelas que tratem da cessão de direitos hereditários), nem, por consequência, para seu registro no fólio real (decisão proferida no protocolizado n. 2008.321319-0/CGJ - disponível em http://portal.tjpr.jus.br/web/cgj/75).

INSTRUÇÃO N°. 01/2007

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, sem bens a partilhar, corresponderão a 50% do valor previsto na primeira faixa de valores do quadro do item IV da Tabela XI.



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de inventário, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, com partilha de bens, corresponderão ao previsto nas faixas de valores do quadro do item IV da Tabela XI, o que deverá ser aferido com base no valor da totalidade dos bens objeto da partilha.

III) É gratuita a escritura e demais atos notariais àqueles que se declararem pobres nos termos da Lei.

REVOGAÇÃO DE MANDATO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Revogação de Mandato	6/2/15	72	19
1.25 Nas escrituras de revogação de			
mandato estão sendo feitas as anotações			
e/ou comunicações necessários no			
instrumento revogado (CN, art. 678)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Tabelião deverá atentar para as comunicações referentes as escrituras públicas de revogação de mandato e revogação de escritura pública de compra e venda.

ATA NOTARIAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Sem atos	DATA	LIVRO	FLS.
1.26 As atas notariais relativas ao			
conteúdo de sites da internet estão			
arquivadas eletronicamente na serventia			
(CN, art. 716)?			
1.27 Consigna nas atas notariais os	Projudi		
emolumentos previstos na instrução nº	Prejudicado		
10/2004 e Ofício Circular nº 143/2015 da			
CGJ (CN, art. 10, XI e 36)?			
- primeira folha - (46,00 VRC) - R\$ 17,74			
- por página que acrescer - (30,00 VRC)- R\$ 11,58			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

INSTRUÇÃO N°. 10/2004

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais destinadas à certificação do conteúdo de sites de internet corresponderão ao dobro dos valores previstos no item VIII e alíneas da Tabela XI;

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais que exijam a realização de diligências externas pelo tabelião ou por seu substituto obedecerão ao critério e valor estabelecidos no item IV da Tabela XI;

III) os emolumentos pertinentes ao registro ou distribuição das atas notariais junto ao ofício do distribuidor corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro ou distribuição dos atos dos tabelionatos de notas.

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 143/2015

Comunico-lhes, que, para a cobrança de lavratura das atas notariais destinadas à certificação de conteúdo virtual de aparelhos eletrônicos móveis (tais como celular, tablet, notebook, etc.), incidirá por analogia o item "I" da Instrução Normativa n.º 10/2004, nos termos do despacho em anexo.

Sem atos 1.28 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas -	DATA	LIVRO	FLS.
emolumentos previstos pelo Regimento de			
Lei n° 19.350/2017, anexo)?	Prejudicado		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÕES DE SERVIÇO

Adotando-se a teoria eclética, em que se conjugam elementos anímicos e materiais, realizada permuta de bens de valores desiguais, deve o contrato ser tido mesmo como uma permuta, salvo se o valor do saldo exceder tão flagrantemente o valor da coisa, que a prestação pecuniária seja mais importante para as partes (CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA, Instituições de Direito Civil, vol. III, 11ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 202/203). Nessa linha, PONTES DE MIRANDA consigna que a troca não deixa de ser troca se a contraprestação, em vez de ser só a outra coisa, consiste na outra coisa mais importância pecuniária, que serve à correspondência dos valores. O que é preciso é que o bem não pecuniário seja objeto do contrato, em primeira plana. Se A quer adquirir a propriedade da casa de B e lhe presta mais da metade do valor em dinheiro, há compra-e-venda, e não troca. (Tratado



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

de Direito Privado. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012, p. 460/461). Promovida análise por amostragem, constatou-se a lavratura de escrituras de permuta em que a torna, ou seja, a contraprestação pecuniária devida por um dos permutantes, superava expressivamente o valor do bem oferecido em troca, desnaturando, dessa forma o contrato, que detém, em verdade, natureza jurídica de compra e venda.

DIVISÃO AMIGÁVEL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divisão Amigável	31/07/17	75	123/124
1.29 Consigna nos atos lavrados os			
emolumentos previstos pelo Regimento de			
Custas (Item VI da Tabela XI - Tabelionato			
de Notas - Lei n° 19.350/2017, anexo)?			
- 1.000,00 VRC - R\$ 193,00			
- por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 7,72			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1.29 - Cobrou R\$475,02 de custas, não observando o item específico das custas para a Divisão Amigável. Regularizar estornando à parte o valor excedente e observar o item VI da Tabela XI do Regimento de Custas doravante.

LIVRO DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso IV)

Encerrados os livros nº 26 e 27. Em uso o livro nº 28.

AMOSTRAGEM:

Livro n° 28, fls. 83.

SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
		SIM NÃO

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
(CNJ, Provimento n° 42/2014)?		
da empresa, no prazo máximo de três dias		
para averbação junto aos atos constitutivos		
encaminhadas à respectiva Junta Comercial,		
empresária ou cooperativa, estão sendo		
de empresário individual, sociedade		
de movimentação de conta corrente vinculada		
procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou		
2.10 As cópias dos instrumentos de		
nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?		
apresenta como sócio com poderes de agir em		
conferindo a legitimidade de quem se		
necessárias dos documentos apresentados		
Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações		
Comercial/Serviço de Registro Civil de		
simplificada e atualizada da Junta		
social, atualizados, além de certidão		
apresentação de ato constitutivo ou contrato		
partes pessoas jurídicas, exige a		
2.9 Nos atos notariais em que figurarem como		
anexo II) - (CN, art. 10, XI e 36)?		
- Tabelionato de Notas - Lei nº 18.927/2016,		
previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI		
2.8 Consigna nos atos lavrados os emolumentos		
675, XVI)?		
registro no livro Protocolo Geral (CN, art.		
sendo consignados a data e o número do		
2.7 Nos atos lavrados pela Serventia estão		
v) ?		
"residentes no distrito" (CN, art. 48 e 675,		
como, "residentes nesta cidade" ou		
vedação da utilização de expressões, tais		
realizada de maneira completa, respeitando a		
2.6 A qualificação das partes está sendo		
VII e XI e art. 675, XV)?		
assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41,		
tabelião ou escrevente substituto, após as		
parcial e encerrados com a assinatura do		
a lavratura de atos distinto, total ou		
folha nova, não sendo utilizado o verso para		
numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em		
Serventia, endereço, nome do titular,		
contendo obrigatoriamente, a identificação da		
efetuados em livro formado por folhas soltas,		
-f-+		



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que a certidão simplificada se presta a indicar quem exerce a administração da empresa no momento da prática do ato, bem como o último ato arquivado no Órgão de Registro do Comércio/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ao passo que o contrato social/estatuto e suas alterações demonstram a extensão dos poderes e os limites de atuação do gerente/administrador.

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso V)

3 Em uso o livro n° 2.

AMOSTRAGEM:

Livro n° 2, fls. 18 (Livro n° 23, fls. 98).

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
3.1 Nos casos em que os substabelecimentos			
recaiam sobre procurações lavradas pela			
própria serventia, é feita a averbação no ato			
primitivo concomitantemente ao ato praticado			
(CN, art. 678)?			
3.2 Nas lavraturas de substabelecimentos de			
mandatos sem reserva de poderes, versados			
sobre atos lavrados em outra serventia, é			
comunicado ao notário que lavrou o			
instrumento revogado ou do mandato			
substabelecido sem reserva de poderes (CN,			
art. 678, § 1°)?			
3.3 Consigna na lavratura dos			
substabelecimentos "com reserva de poderes"			
ou "sem reserva de poderes"?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Em se tratando de substabelecimento de poderes, já substabelecidos, com o fito de preservar a segurança e a eficácia dos registros públicos, deve ser comunicado, também, à Serventia que lavrou o instrumento originário do mandato.



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE SUBSTABELECIMENTOS

4 Em uso o arquivo n° 1.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 Os comunicados estão sendo feitos através			
do "sistema mensageiro" (CN, art. 13)?			
4.2 Para os comunicados às serventias de			
outras unidades da Federação, anexa o			
comprovante postal?			
4.3 Verificou-se dos comunicados			
provenientes de outras serventias, em			
confronto com os atos lavrados no período			
correicionado, a realização das necessárias			
anotações?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE TESTAMENTO (CN, art. 667, inciso VI)

5 Em uso o livro n° 1.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
5.1 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
5.2 As testemunhas instrumentárias estão	Prejudicado		
devidamente identificadas no ato?	Frejuo		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

- a) Em relação ao fornecimento de certidões, atentar para o que dispõem o artigo 723 ("O fornecimento de informações ou certidões de testamentos somente se dará com a comprovação do óbito do testador") do Código de Normas.
- **b)** Lembrar que nos comunicados ao Distribuidor **não** haverá menção aos beneficiários/legatários, identificando apenas o testador.



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE TESTAMENTO

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
6 Observa o envio à CENSEC?	Prejud	icado	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA (CN, art. 667, inciso VII, 668, § 2° e Adendo 2-E)

7 Em uso o livro n° 7.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 O livro é adaptado ao modelo instituído			
no Adendo 2-E do Código de Normas, incluindo			
o campo "CÓDIGO DO CARTÃO DE ASSINATURA"?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que é obrigatório o reconhecimento autêntico da firma (CPC, art. 411) em todos os documentos de transferência de veículos (CN, 733, § 2°).

7.2 Cartões de assinatura:

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.3 Na confecção dos cartões de assinaturas			
observa os requisitos do artigo 732 do Código			
de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO a) Em se tratando de assinaturas colhidas há muito tempo,



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

recomenda-se a colheita de novas e atualizadas firmas, com a renovação do cartão e o arquivamento de cópias dos documentos pessoais da parte (CPF/RG), na forma dos artigos 734 e 736 do Código de Normas.

b) Nos casos em que o padrão da assinatura difere da lançada no cartão, adotar cautelas para confirmação da legitimidade da parte.

LIVRO ÍNDICE (CN, art. 667, inciso VIII e 668, § 1°)

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
8 O livro índice é informatizado?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 667, inciso IX)

9 Em uso o arquivo n° 5.

SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	SIM	SIM NÃO

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, entretanto, que a validação deve ser a mais completa possível, via mensageiro nas unidades do Estado (em havendo urgência o primeiro contato pode ser via telefone), com anotação de sua confirmação mediante carimbo, consignando o nome completo do informante, qualificação (cargo/função que exerce), data, entre



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

outros elementos. Não se olvidando que os dados para a comunicação, em especial, o telefone deve ser buscado no sítio do TJ ou do CNJ.

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS (CN, art. 667, inciso XI)

10 Em uso o arquivo n° 8.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
10.1 Mantém arquivo organizado por ordem			
cronológica?			
10.2 Consigna referências ao livro e folhas			
em que os documentos foram utilizados, em			
conformidade com o artigo 675, VI do Código			
de Normas?			
10.3 Arquiva as certidões atualizadas			
emitidas pela Junta Comercial?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CN, art. 667, inciso XII)

 ${f 11}$ Em uso o arquivo n° ${f 19}.$ Utiliza a presente pasta para o arquivamento de documentos remanescentes, que não possuem local próprio.

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 667, inciso XIII)

12 Em uso o arquivo nº 1.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR	
12.1 Os mandados ou alvarás judiciais são	Prejudicado			
apresentados em seu original?	_			
12.2 Certifica o livro e folhas em que o ato	- Prejudicado			
foi praticado?				
12.3 Comunica ao Juízo o cumprimento do				
alvará ou mandado?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

ARQUIVO DE CND (CN, art. 667, inciso XV)

13 Em uso o arquivo n° 1.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
13.1 A serventia efetua a validação do			
documento, na forma do artigo 681, § 5° do			
Código de Normas e observa a obrigatoriedade			
da anotação do livro e folhas em que foram			
utilizadas (CN, art. 684, § 8°)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
13.2 - Numerar e rubricar as fls.			

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 667, inciso XVI)

14 Em uso o arquivo n° 1.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
14.1 Constam das guias referências aos atos			
praticados, às datas respectivas e às bases			
de cálculo utilizadas?			
14.2 Nos casos analisados por amostragem, a			
guia do FUNREJUS foi recolhida no prazo, ou			
seja, antes ou na data da lavratura do ato			
(Instrução Normativa n° 03/2006-FUNREJUS)?			
14.3 O recolhimento ao FUNREJUS, referente			
aos atos notariais sem expressão econômica			
(Lei 18.415/14) seguem a regra do Manual do			
Tabelionato de Notas para emissão de guias de			
recolhimento ao FUNREJUS, constante no site			
do Tribunal de Justiça, incidindo o			
percentual de 25% sobre o valor dos			
emolumentos e sendo efetuado até o dia útil			
posterior à realização dos atos?			
14.4 Os recolhimentos ao FUNREJUS realizados			
resultam da aplicação de 0,2% sobre o valor			
do ato ou do negócio e àqueles referentes as			
escrituras de inventário e partilha (Lei			
11.441/07) seguem a regra do artigo 3°,			
inciso VII, da Lei Estadual 12.216/98 e do			
artigo 5°, inciso VII, do Decreto Judiciário			



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

153/99, incidindo o percentual de 0,2% sobre o valor da totalidade dos bens objeto da	
partilha?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Nas escrituras públicas o valor da transação deverá ser o de mercado, lembrando que por ocasião do registro, poderá o (a) Tabelião (ã) impugnar o valor atribuído visando a atualização do valor do imóvel CN, art. 62 e, por outro lado, a consequente atualização dos valores devidos ao FUNREJUS.
- **b)** nos termos do item 9 da Instrução n°. 01/1999, "deverão ser atualizados os atos que apresentarem valores desatualizados, assim entendidos os praticados há mais de três meses".
- c) para os negócios jurídicos valorados, mas sem expressão em unidade monetária, utilizará no cálculo da taxa devida ao FUNREJUS, sempre que possível (p.ex. produtos agrícolas e semoventes), a cotação média do produto na região, de acordo com os indicadores oficiais na data do ato.
- d) Nas hipóteses de que trata o artigo 3°, inciso VII, alínea b, número 15, da Lei n°. 12.216/98 deve constar na escritura, declaração do funcionário público, sob as penas da lei, de que o imóvel destina-se à sua residência, sob pena de não configurar a hipótese de isenção legal.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL (CN, art. 667, inciso XVII e 684, inciso VIII)

15 Em uso o arquivo n° 2.

SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	SIM	SIM NAO



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

Recomenda-se, sempre que, houver dúvida no dever de realizar a comunicação de atos envolvendo imóveis, que se proceda ao envio da DOI na forma da Instrução Normativa nº 1112/10 da SRF, pois não há qualquer penalidade para comunicação de atos que ela não se fazia necessária.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 667, inciso XIV)

16 Em uso o arquivo n° 4.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
16.1 Pelas relações, analisadas por			
amostragem, cumpre com rigor a periodicidade			
dos comunicados, encaminhando-as a cada dez			
dias, pelo sistema mensageiro ou por meio de			
transmissão eletrônica de dados (CN, art.			
674, § 1°)?			
16.2 Observa o Decreto Judiciário n. 744/2009			
e recolhe as custas através de guia (FUNJUS)?			
16.3 Mantem as guias do FUNJUS anexadas às			
relações?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

- a) Tendo em vista os valores cobrados pelos boletos gerados pelos bancos ao Distribuidor e visando gerar economia e privilegiar a racionalização do serviço, orienta-se que os comunicados sejam encaminhados no prazo de 10 (dez) dias, para que haja três comunicados por mês.
- **b)** Ademais, deverá encaminhá-las, preferencialmente, em formato word ou excel para o Distribuidor, que preencherá a data e o número do registro e devolverá a mesma, acompanhada da relação dos selos utilizados.
- c) Deverão ser arquivados o mensageiro de envio, a relação com o registro preenchido, o relatório dos selos e a guia de recolhimento do Funjus.
- d) Por força do Decreto Judiciário n. 744/2009, a partir de 1º de outubro de 2009 todos os recolhimentos ao Serviço



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

Distribuidor para o fornecimento de certidões ou registro de escrituras deve ocorrer através "quitação bancária, mediante o pagamento de boleto bancário expedido unicamente pelo Sistema Uniformizado" (art. 5°), acessível através da página do Tribunal de Justiça na internet, mediante o seguinte procedimento. Desta forma, vedado o pagamento de emolumentos diretamente na Serventia.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.tjpr.jus.br

ARQUIVO DAS DECLARAÇÕES E GUIAS DO ITCMD (CN, art. 667, inciso XVIII)

17 Em uso o arquivo n° 1.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
17.1 Mantém arquivo organizado por ordem			
cronológica?			
17.2 Consigna referências ao livro e folhas			
em que os documentos foram utilizados, em			
conformidade com o artigo 684, § 2° e 701, §			
3°, II do Código de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

IMAGENS DA SERVENTIA



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000







SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000





SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000



AO (À) AGENTE DELEGADO (A)

- 1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
- 2. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ (ÍZA) CORREGEDOR (A) DA COMARCA

- 1. Proceder à <u>aferição pessoal</u> da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;
- 2. Em 60 (sessenta) dias, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.



SEI n° 0013313-25.2018.8.16.6000

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

- 1. À Unidade GCJ-GJACJ-AC-IC para as providências necessárias.
- 2. Após, encaminhe-se à Divisão de Cadastro para atualizar os dados cadastrais das serventias.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça